



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2015 às 09:14:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 41538/15 da subcategoria Contratos 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Número do Contrato: 000162015

Data da Assinatura: 05/06/2015

Data Final do Contrato: 05/07/2015

Valor Contratado: R\$ 4.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado (Nome): Tiago da Silva Ferreira

Contratado (CPF): 057.769.904-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	75613edbc92701707b03f14c757289c8

João Pessoa, 10 de Julho de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 N° do Registro CGE 13-00211-2  
 N° do Contrato 0006/2013  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA  
 Contratado AP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 Valor Original do Contrato 7.601.578,90  
 N° do Aditivo 08  
 Objeto do aditivo REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.  
 Valor do aditivo -0,04  
 Período da Vigência do Contrato 26/2/2013 A 21/10/2015  
 Data da Assinatura do aditivo 7/7/2015  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.500.513,96  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 N° do Registro CGE 13-02499-0  
 N° do Contrato 0069/2013  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA  
 Contratado RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP  
 Valor Original do Contrato 280.947,55  
 N° do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 DIAS.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 7/11/2013 A 1/10/2015  
 Data da Assinatura do aditivo 1/4/2015  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 317.736,72  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FEDERAL**  
 N° do Registro CGE 15-70026-7  
 N° do Convênio 126/2015  
 Nome dos Convênientes: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
 Nome do Convênio: SUPPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA  
 Nome do Interveniante: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
 Objeto: DELEGÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT PARA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - SUPPLAN.  
 Período da vigência: 28/04/2015 - 28/04/2017  
 Data da Assinatura: 28 de abril de 2015.  
 Autoridade Responsável: Simone Cristina Coelho Guimarães  
 Cargo: Superintendente da SUPPLAN

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

**EXTRATOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 N° PROCESSO: 1112/2015-5  
 N° DO CONTRATO: 032-2014 - DPPB  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA  
 CONTRATADO: COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA  
 N° DO ADITIVO: 01

**OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A ADEQUAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS À NOVA REALIDADE DO MERCADO, DEMONSTRADA ATRAVÉS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CONVENÇÃO COLETIVA, DEACORDO COM O QUE PRECEITUA A LINHA "D", INCISO II DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 14.014,38 (CATORZE MIL, CATORZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA  
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05/06/2015  
 Publicado no Diário Oficial em 21/6/2015.  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 N° DO CONTRATO: 016-2015 - DPPB  
 N° PROCESSO: 2130/2015-5  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA  
 CONTRATADO: TIAGO DA SILVA FERREIRA.  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**  
 14101.03.122.5046.4216.339036.100  
**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 5/06/2015 A 5/07/2015  
**DATA DA ASSINATURA:** 5/06/2015  
 Publicado no Diário Oficial em 21/6/2015.  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 23 / 06 / 2015



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 016-2015 - DPPB

**Nº PROCESSO:** 2130/2015-5

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADO:** TIAGO DA SILVA FERREIRA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

14101.03.122.5046.4216.339036.100

**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12/06/2015 A 12/07/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2015

  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 016/2015-DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E O PROPONENTE TIAGO DA SILVA FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, doravante denominado CONTRATADO, o proponente (pessoa física) **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CREA sob o nº 4006273/09, e inscrito no CPF sob o nº 057.769.904-08, com sede na Ibiara, nº 138, Bairro dos Municípios, Santa Rita/PB, CEP: 58.302-100, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 2130/2015, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL:**

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em elaboração de projeto elétrico da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sendo eles:

- a) Projeto elétrico padrão de medição em baixa tensão para atender às necessidades do citado imóvel com carga demandada de 46,65 Kva;
- b) Acompanhamento técnico durante a execução da medição;
- c) Relatórios técnicos do andamento da obra;
- d) Relatórios fotográficos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço contratado é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o serviço descrito no objeto (Cláusula Segunda).

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas, mediante a entrega de 01 (um) relatório de medição, sendo a primeira parcela, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), após a entrega do projeto do projeto elétrico padrão de medição em baixa tensão para atender às necessidades do citado imóvel com carga demandada de 46,65 Kva, aprovado pela Energisa e o restante, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) na conclusão do término da obra.

3.3- Os pagamentos ocorrerão no prazo de 15 (quinze) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as Notas Fiscais serem apresentadas devidamente atestadas à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e acompanhadas das notas de empenho correspondentes. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa CONTRATADO por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização da unidade requisitante da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

3.4 - Será retido a alíquota de 5% (cinco por cento), correspondente ao Imposto Sobre Serviço-ISS, e os tributos federais de acordo com a legislação vigente, inclusive a retenção de 11% para a seguridade social, salvo se o CONTRATADO demonstrar estar desobrigado por lei às retenções devidas. Será retido ainda o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), referente a taxa do Programa Empreender, no momento do processamento do pedido de pagamento formalizado pelo CONTRATADO, em conformidade com o Decreto n.º 32.086, de 08 de abril de 2011, que regulamentou o Inciso do Art. 8º da Lei nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Medida Provisória n. 171/2011.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 - A vigência do presente contrato será de até 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Contratante, prorrogar a data de realização de acordo com sua livre conveniência e a bem do interesse público, por prazo não superior a 60 (sessenta dias).

4.2 - O prazo total para execução do serviço objeto do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de Emissão da Ordem de Serviço, para fins de entrega do objeto, acompanhando o cronograma físico-financeiro. Caso haja prorrogação dos contratos os quais o CONTRATADO está sendo requisitado para fiscalizar, o mesmo deverá promover a fiscalização e cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato, até o final da execução, sob pena de multa de igual valor da parcela paga antecipadamente, conforme o previsto no item 3.2, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão na seguinte dotação, do presente exercício:

FONTE: 100

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1410103 122 5046 4216 339036

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1- O contrato ora realizado fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - A inexecução total ou parcial do ajuste permitirá ao **CONTRATANTE** a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8.666/93.

7.2 - Se o **CONTRATADO** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

8.1 - A critério da Administração, mediante prévia comunicação por escrito, a empresa **CONTRATADA**, poderá ser exigida a fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;

OBS: A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento dos serviços pela unidade requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. A garantia fornecida deverá se prorrogar e vigorar até o aceite definitivo do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente, através de fiscal a ser nomeado para tal fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

11.1- Obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**;
- c) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços por intermédio de servidor designado para esse fim;

- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços;
- e) Informar ao CONTRATADO quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- f) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto contratado, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- g) Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, após o recebimento do objeto contratado, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar em responsabilidade do CONTRATADO;
- h) Permitir o livre acesso às suas dependências do pessoal técnico devidamente credenciado e do equipamento do CONTRATADO, necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, respeitadas as disposições legais, regulamento e normas que disciplinam o acesso, a segurança e o sigilo nas instalações do Contratante;
- i) Recusar o recebimento dos produtos/serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação;
- k) Exigir, sempre que necessário, a apresentação pelo CONTRATADO da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- l) Encaminhar para publicação em extrato do presente instrumento.

#### 11.2 - Obriga-se o CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- b) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do objeto deste Contrato;
- c) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;
- g) Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- h) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do contrato;
- i) Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para adoção das medidas necessárias à sua regularização;

- j) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- k) Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste Contrato;
- l) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- m) Apresentar os documentos de cobrança/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, acompanhados da relação numérica dos acessos, em ordem crescente, e seus respectivos valores;
- n) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notícia dos que envolvam o CONTRATADO pertinentes a presente contratação, mediante solicitação;
- o) Prestar informações/esclarecimentos necessários solicitados pelos técnicos do Contratante em relação à instalação, configuração e problemas detectados;
- p) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS SOCIAIS**

12.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade do CONTRATADO.

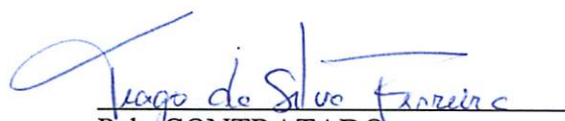
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

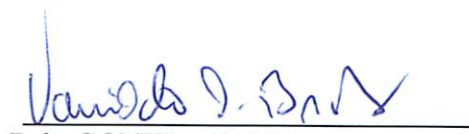
Fica estabelecido o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se a presença de testemunhas.

João Pessoa, 05 de junho de 2015.

  
Pelo CONTRATADO  
**TIAGO DA SILVA FERREIRA**  
CPF: 057.769.904-08

  
Pelo CONTRATANTE  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
Defensor Público-Geral